



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
novembro de 2023.

Teresina/PI, 30 de

LEI Nº

DE

DE

DE 2023

Dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em eventos esportivos realizados em áreas públicas, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os organizadores de eventos que utilizarem áreas públicas para realização de provas esportivas, tais como corridas, caminhadas, ciclismo e natação, deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da cota máxima de inscrições para atletas de baixa renda, os quais serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se atletas de baixa renda aqueles que forem assistidos por programas sociais oficiais.

§ 2º Os organizadores dos eventos, de que trata o caput deste artigo, estabelecerão o procedimento necessário para fins de comprovação da renda prevista no § 1º e obtenção da isenção de que trata esta Lei.

§ 3º O atleta beneficiário da isenção que, injustificadamente, não participar do evento esportivo, somente após 90 (noventa) dias poderá solicitar nova isenção.

Art. 2º Os organizadores de eventos que não cumprirem o disposto na presente lei ficarão sujeitos a multa de 30 (trinta) UFR-PI (Unidade Fiscal de Referência) que deverá ser revertida em favor do Fundo de Incentivo ao Esporte do Piauí – FUNDESPORTE.

Art. 3º A fiscalização, apuração de denúncias e autuação por descumprimento desta Lei será feita pelos Órgãos de Proteção ao Consumidor (PROCON), municipal e estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 04/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010223415** e o código CRC **2679C8CA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.011220/2023-44

SEI nº 010223415



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
de 2023.

Teresina/PI, 30 de novembro

AL-P-(SGM) Nº 389/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Aldo Gil** que: ***"Dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em eventos esportivos realizados em áreas públicas, na forma que especifica"***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 04/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010223164** e o código CRC **775EED39**.